



DECRETO Nº. 345/2023.

<u>CERTIDÃO</u>
Certifico que o Decreto nº. <u>345/2023</u> foi publicada em placar no dia <u>20 de abril de 2023.</u>
_____ Servidor

“Dispõe de Autorização para e Desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

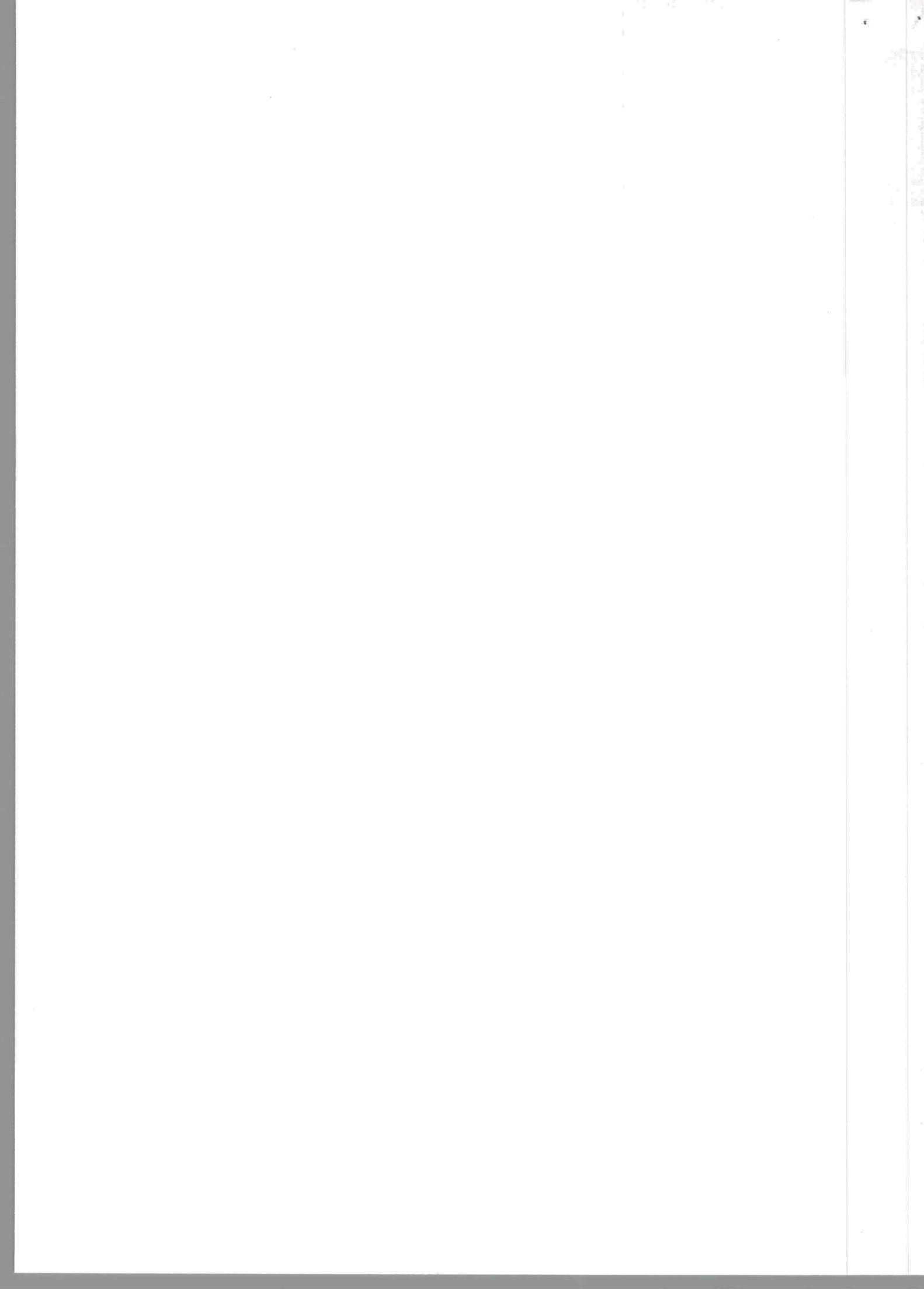
Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.

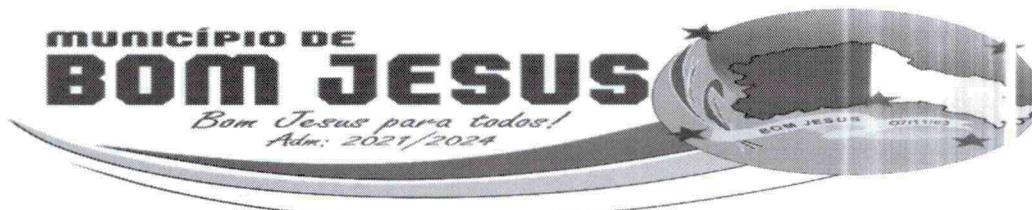
Considerando o Parecer Técnico favorável do Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de desmembramento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o desmembramento do lote urbano de número 13 (treze), da quadra 03 (três), situado na Avenida Presidente Vargas, Bairro Vila Maria, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no livro 03-B, sob o número T-1.578, em nome de **CONTRUTORA E INCORPORADORA LÍDER EIRELI**, o qual após o devido **DESMEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição: **Lote nº 13 (treze), da quadra 03 (três), Bairro Vila Maria, com área de 180,00 m²**, com 6,00 metros de frente para a Avenida Presidente Vargas; 6,00 metros de fundo confrontando com o Lote 03; 30,00m na lateral direita, confrontando com o Lote 12; 30,00m na lateral esquerda confrontando com os LOTES 13-A, contendo no mesmo uma edificação residencial geminada, sendo **Casa 01**, com área igual a 84,31m², edificada em um (01) pavimento, contendo 05 (cinco) cômodos e demais dependências, construída em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas em argamassa comum, pintura interna em látex e externa simples, revestimento de piso em material cerâmico,





revestimento de forro em laje, cobertura em telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, blindéx e em madeira (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas internas em funcionamento;”

Lote nº 13-A (treze A), da quadra 03 (três), Bairro Olímpico, com área de 180,00 m² (desdobro), com 6,00 metros de frente para a Avenida Presidente Vargas; 6,00 metros de fundo confrontando com o Lote 03; 30,00m na lateral direita, confrontando com o Lote 13; 30,00m na lateral esquerda confrontando com os LOTES 14, contendo no mesmo uma edificação residencial geminada, sendo Casa 02, com área igual a 84,31m², edificada em um (01) pavimento, contendo 05 (cinco) cômodos e demais dependências, construída em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas com argamassa comum, pintura interna em látex e externa simples, revestimento de piso em material cerâmico, revestimento de forro em laje, cobertura em telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, blindéx e em madeira (portas e janelas) instalações elétricas e hidráulicas internas em funcionamento”. De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.



ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO